

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 395-A DE 2014**

**REQUERIMENTO Nº DE 2015.
(Do Sr. Sérgio Vidigal)**

Requer a realização de Audiência Pública para discussão da PEC 395/2014, que altera a redação do inciso IV do art. 206 da Constituição Federal, referente à gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada, em caráter emergencial, reunião de Audiência para debater a PEC 395/201, de autoria do Deputado Alex Canziani.

A referida proposição altera a redação do inciso IV do art.206 da Constituição Federal, referente à gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais. Portanto requieiro a presença das seguintes autoridades para que sejam ouvidas.

- **Reitor Reinaldo Centoducatte** – Universidade Federal do Espírito Santo;

- **Professor Roberto Garcia Simões** – Universidade Federal do Espírito Santo;

- **Demétrio Cardoso Daltio** – Representante do Instituto Federal Espírito Santo IFES – Linhares-ES;

- **Pedro Teixeira** – Diretor Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo (DCE UFES).

JUSTIFICATIVA

A proposta de Emenda à Constituição 395/2014 especifica que o ensino superior na rede pública será gratuito apenas nos cursos regulares. O objetivo do autor é excluir do princípio constitucional da gratuidade as atividades de extensão caracterizadas como cursos de treinamento e aperfeiçoamento, assim como curso de especialização.

O tema, porém, tem gerado controvérsias e questionamentos. Visando esclarecer as questões, assegurando a harmonia na gestão das instituições públicas de educação superior, faz-se necessário ouvir as mencionadas autoridades.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2015.

Deputado Sergio Vidigal
(PDT- ES)